

EDITAL ELEIÇÃO 2015

Convocação do Processo Eleitoral para composição do Plenário do Subcomitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara – Trecho Leste / SCRH-Trecho Leste da BG

Mandato de 1º de dezembro de 2015 a 30 de novembro de 2017

A Coordenação do Subcomitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara – Trecho Leste / SCRH-Leste da BG, do Comitê da Baía de Guanabara, doravante designado **SUBCOMITÊ LESTE DA BAÍA DE GUANABARA**, por delegação do Comitê da Baía de Guanabara, considerando a Resolução do CBH BG N° 07, de 26 de maio de 2011 e fundamentada na Resolução N° 63 do CERHI-RJ, aprovada na 39ª Reunião Ordinária realizada no dia 29 de junho de 2011, estabelece a **Comissão Eleitoral do Subcomitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara – Trecho Leste / SCRH-Leste da BG** apresentada e aprovada pelos Membros da Plenária realizada em 29/04/2015 no Município de São Gonçalo, com atribuição específica de promover o Processo Eleitoral para constituição do Plenário e da Coordenação do **SCRH-Leste da BG**, para o mandato de 1º de dezembro de 2015 a 30 de novembro de 2017.

Membros da Comissão Eleitoral:

Presidente: Halphy Cunha Rodrigues (Usuários) _____

1º Secretário: Nelson Reis (Sociedade Civil) _____

2º Secretário: Amanda Jevaux (Poder Público) _____

Nesses termos, a Comissão Eleitoral do SCRH-Trecho Leste da BG, com base no que estabelecem as presentes normas contidas neste **Regulamento de Processo Eleitoral** e fundamentada no **Regimento Interno do Comitê da Baía de Guanabara (CBH BG)**, aprovado em 29 de setembro de 2010, **CONVIDA** as entidades interessadas nos recursos hídricos, com sede nos municípios: Niterói, São Gonçalo, Itaboraí, Tanguá, Rio Bonito, Cachoeiras de Macacu, Guapimirim e Magé, em sua totalidade ou em parte, na área de atuação do SUBCOMITÊ LESTE DA BAÍA DE GUANABARA (Regimento Interno do CBH BG, Art. 3º, Inciso III), a participarem do Processo Eleitoral com vistas ao preenchimento das vagas do Plenário do subcomitê, conforme Regulamento a seguir:

**Regulamento do Processo Eleitoral para composição do Plenário do Subcomitê da Região
Hidrográfica da Baía de Guanabara – Trecho Leste /
SCRH - Leste da BG.**

Mandato 1º de dezembro 2015 a 30 de novembro de 2017

1 - A condução do processo eleitoral será exercida pela **Comissão Eleitoral do SUBCOMITÊ LESTE DA BAÍA DE GUANABARA**, constituída pelos membros da Coordenação do SCBH - Leste da BG, com a participação de pelo menos um representante de cada segmento.

2 – O mandato dos membros eleitos, por este Regulamento, será correspondente ao período a contar 01/12/2015 até o dia 30/11/2017, quando se encerra o mandato da atual coordenação do SCBH - Leste da BG, cabendo reeleição, por igual período do mandato do Plenário do CBH-BG e conforme o Parágrafo Único do Art. 7º do Regimento Interno (RI) do CBH BG.

3 - O PLENÁRIO do SCRH - Leste da BG é constituído por 24 (vinte e quatro) membros com direito à voz e voto e respectivos suplentes, distribuídos pelos seguintes setores e segmentos, conforme descrito abaixo:

A) USUÁRIOS DE ÁGUA – 8 (oito) representantes titulares e respectivos suplentes. A composição dos diferentes setores dos usuários de água será feita conforme as cotas a seguir:

- a) Dois (2) representantes do setor de saneamento;
- b) Dois (2) representantes do setor de indústria;
- c) Um (1) representante do setor de comércio e serviços;
- d) Um (1) representante do setor de irrigação e uso agropecuário;
- e) Um (1) representante do setor de pesca, turismo, lazer e outros usos não consuntivos;
- f) Um (1) representante do setor de extração mineral.

B) ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL que atendam a Lei Nº 3239/99, Art. 62 – Oito (8) representantes titulares e respectivos suplentes.

I - A composição do segmento das Organizações da Sociedade Civil será de oito (8)

representantes do **SUBCOMITÊ LESTE DA BAÍA DE GUANABARA**.

II – É vedado às Organizações da Sociedade Civil que tenham como objeto estatutário o meio ambiente e os recursos hídricos, representarem mais de uma sub-região hidrográfica, devendo sua área de atuação estar dentro do subcomitê.

C) PODER PÚBLICO – 08 (oito) representantes titulares e respectivos suplentes.

I - As vagas do Poder Público Federal, Estadual e Municipal deverão ser ocupadas conforme a seguir:

- a) 05 (cinco) representantes do Poder Público Municipal;
- b) 2 (dois) representantes do Poder Público Estadual; e
- c) 1 (um) representante do Poder Público Federal.

II - Os representantes do Poder Público Federal, titular e respectivo suplente, serão indicados pelo Órgão Interessado daquela Esfera Governamental, preferencialmente os que atuam diretamente com os *Recursos Hídricos por Competência Legal*, através de ofício endereçado à Comissão Eleitoral do **SUBCOMITÊ LESTE DA BAÍA DE GUANABARA**, obedecido o prazo constante do Anexo I deste regulamento.

III – Os representantes do Poder Público Estadual, titulares e respectivos suplentes, serão indicados pelo Órgão Interessado daquela Esfera Governamental, preferencialmente os que atuam diretamente com os *Recursos Hídricos por Competência Legal*, através de ofício endereçado à Comissão Eleitoral do **SUBCOMITÊ LESTE DA BAÍA DE GUANABARA**, obedecido o prazo estabelecido no Anexo I deste Regulamento.

IV – A escolha dos representantes do Poder Público Municipal será feita por seus pares em fórum específico e conforme calendário do Anexo I. A participação se dará através de indicação dos Prefeitos e/ou Secretários Municipais, por meio de ofício endereçado à Comissão Eleitoral do **SUBCOMITÊ LESTE DA BAÍA DE GUANABARA**, obedecido o prazo estabelecido no Anexo I deste Regulamento.

4 - A escolha dos representantes Poder Público, dos Usuários de Água e das Organizações da Sociedade Civil que tenham como objeto estatutário o meio ambiente e os recursos hídricos, será

feita por seus pares em fóruns específicos e conforme calendário do Anexo I.

5 - De acordo com a Lei n.º 3.239/99, em seu Art. 62, são consideradas Organizações da Sociedade Civil com objeto estatutário o meio ambiente e os recursos hídricos, na área competente ao Subcomitê Leste, as seguintes entidades:

- a) Consórcios e associações intermunicipais de bacias hidrográficas;
- b) Associações regionais, locais ou setoriais de recursos hídricos;
- c) Organizações técnicas e de ensino e pesquisa, voltadas aos recursos hídricos e ambientais;
- d) Organizações não-governamentais com objetivo de defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade; e
- e) Outras organizações assim reconhecidas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERHI).

6 - As Organizações da Sociedade Civil que tenham como objeto estatutário o meio ambiente e os recursos hídricos deverão estar legalmente constituídas há, no mínimo, dois anos e ter comprovada atuação em recursos hídricos na Região Hidrográfica drenante para a Baía de Guanabara – Trecho Leste.

7 - A participação no Plenário do **SUBCOMITÊ LESTE DA BAÍA DE GUANABARA** é conferida à pessoa jurídica, que indica seu representante.

7.1 - A participação na coordenadoria do **SUBCOMITÊ LESTE DA BAÍA DE GUANABARA** é conferida a pessoas jurídicas conforme estabelecem os artigos 18 e 19 do Regimento Interno do Comitê da Baía de Guanabara.

8 - Para se habilitarem a participar do processo, com direito a voto os Usuários de Água e as Organizações da Sociedade Civil deverão se inscrever mediante apresentação dos seguintes documentos: Ficha de Inscrição (Anexo II), devidamente preenchida e acompanhada de cópia de seus Atos Constitutivos (Contrato Social ou Estatuto) e Ata da Reunião de Eleição e posse da atual diretoria, todos registrados e com autenticidade Pública Cartorial.

8.1 – A Organizações da Sociedade Civil também deverão apresentar memorial descritivo de suas atividades na Bacia Hidrográfica da Região V – trecho leste nos últimos dois anos.

9 - Os Usuários de Água, o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil, habilitadas,

terão direito de votar e serem votados para o preenchimento das vagas do seu segmento, devendo comparecer ao seu fórum específico através de representante formalmente designado pela sua entidade, para este fim, em correspondência encaminhada pelo representante legal à Comissão Eleitoral do **SUBCOMITÊ LESTE DA BAÍA DE GUANABARA**, conforme calendário do Anexo I.

10 - Os Usuários de Água, ao se habilitarem, deverão apresentar comprovante de que foram cadastrados junto ao INEA ou comprovante de que as outorgas foram solicitadas, exceto os de uso não consuntivo.

11 - A condução do processo eleitoral será exercida pela Comissão Eleitoral do **SUBCOMITÊ LESTE DA BAÍA DE GUANABARA**.

12 - Encerrado o prazo para inscrições, a Comissão Eleitoral do **SUBCOMITÊ LESTE DA BAÍA DE GUANABARA** examinará a documentação e divulgará a relação das entidades habilitadas no processo eleitoral através dos *sites* do Comitê da Baía de Guanabara e do INEA, bem como no *e-mail* **eleicao.subcomite.leste@gmail.com**, além da mais ampla divulgação, em outros meios de comunicação das entidades que foram habilitadas.

13 - O prazo para interposição de recursos e respectivos julgamentos, bem como a divulgação final dos habilitados consta do Calendário definido no Anexo I.

14 - Os fóruns serão coordenados por um representante da Comissão Eleitoral de seu respectivo segmento.

15 - As instituições interessadas poderão se inscrever mediante entrega dos documentos, exigidos neste Edital conforme calendário do Anexo I, nos seguintes endereços: **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade de Niterói (SMARHS)**, situada na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 – 10º Andar – Centro, Niterói –RJ. CEP: 24.020-206, aos cuidados de Amanda Jevaux, ou através do endereço de *e-mail* **eleicao.subcomite.leste@gmail.com**;

16 – Ficam dispensadas da entrega de documentos as instituições que já compõem a plenária do Comitê da Baía de Guanabara no mandato 13/03/2015 a 12/03/2017. Sendo necessário, somente, o preenchimento da ficha de inscrição – Anexo II.

17 – A relação final dos habilitados será divulgada através do endereço de *e-mail* **eleicao.subcomite.leste@gmail.com**, conforme Calendário no Anexo I, devendo ser dada a mais ampla divulgação, priorizando os sites do CBH BG e do INEA, incluindo entre os destinatários todas as entidades inscritas no processo eleitoral.

18 – Na última Plenária deste Mandato com data designada conforme Calendário no Anexo I dar-se-á Posse aos Membros e seus Suplentes da Plenária; após o Empossamento todos serão convidados a constituírem as Chapas Candidatas aos Cargos de Coordenação, Vice Coordenação e Secretário Executivo, obrigatoriamente ocupado por Membros Representantes dos 03 (três) Segmentos.

19 – A(s) Chapa(s) será(ão) validada(s) pela Comissão Eleitoral e apresentadas na Plenária para votação. A Chapa que obtiver maioria (metade mais um) de votos dos Membros da Plenária será eleita. Nesta mesma ocasião ocorrerá a Posse da Coordenação Colegiada.

20 – A homologação dos eleitos se dará em plenária do CBH BG com a presença dos membros do subcomitê do trecho leste.

Anexos:

I. Calendário

II. Ficha de Inscrição – Usuários de Água e Organizações da Sociedade Civil de Interesse dos Recursos Hídricos.

Membros da Comissão Eleitoral:

Presidente: Halphy Cunha Rodrigues (Usuários) _____

1º Secretário: Nelson Reis (Associação Civil) _____

2º Secretário: Amanda Jevaux (Poder Público) _____

ANEXO I**CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL****Subcomitê da Bacia Hidrográfica drenante para a Baía de Guanabara
Trecho Leste / SCRH – Trecho Leste da BG**

Período do mandato: 1º de dezembro de 2015 a 30 de novembro de 2017

ATIVIDADE	DATA	Local / destinatário
Divulgação Oficial do Edital e início das inscrições	18/09/2015	Plenária de Magé e endereço eletrônico do Subcomitê
Encerramento das Inscrições	08/10/2015	Comissão Eleitoral
Divulgação dos habilitados	16/10/2015	Endereço eletrônico do Subcomitê e outros meios de comunicação
Início do prazo recursal	16/10/2015	Comissão Eleitoral
Data Limite para interposição de recursos	23/10/2015	Comissão Eleitoral
Resultado do julgamento dos recursos e divulgação final dos habilitados	28/10/2015	Endereço eletrônico do Subcomitê e outros meios de comunicação
Fórum para eleição dos representantes dos Usuários de Água, de Governos e das Organizações da Sociedade Civil.	04/11/2015	Plenária Niterói (Local a ser definido e previamente comunicado)
Posse dos membros, eleição dos Membros da Coordenação e definição do Calendário das atividades.	09/11/2015	Endereço eletrônico do Subcomitê e outros meios de comunicação
Resultado da eleição, divulgação Oficial e homologação pelo plenário do CBH BG	10/12/2015	Plenário do CBH BG (local a ser definido previamente)

Membros da Comissão Eleitoral:

Presidente: Halphy Cunha Rodrigues (Usuários) _____

1º Secretário: Nelson Reis (Associação Civil) _____


2º Secretário: Amanda Jevaux (Poder Público) _____

ANEXO II**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO ELEITORAL****Subcomitê da Região Hidrográfica drenante para a Baía de Guanabara
Trecho Leste / SCBH - Leste da BG****Período 1º de dezembro 2015 a 30 de novembro de 2017**

Instituição:	
Endereço completo:	
Bairro/Cidade/UF:	
Telefone/Fax:	
E-mail:	
CNPJ:	
Representante:	
Cargo:	

Informações específicas para Usuários	
Está cadastrado junto ao Órgão Gestor?	() Sim () Não
Possui outorga de direito de uso da água?	() Sim () Não
Processo de outorga em andamento?	() Sim () Não
Documentos anexados:	
Cópia do Estatuto Registrado ()	Contrato Social ()

Informações específicas para Organizações da Sociedade Civil
Data de fundação:
Data da eleição da atual Diretoria:



Subcomitê Leste

Subcomitê de Bacia da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara - Trecho Leste

Documentos anexados:

Cópia do Estatuto registrado ()

Cópia autenticada da Ata da eleição da atual Diretoria ()

Memorial descritivo (resumo) das atividades desenvolvidas na área de recursos hídricos e de meio ambiente, nos dois últimos anos, assinada pelo presidente da entidade ()

Ofício/Carta designando representante da instituição para o fórum ()